

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 7.289, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Implementação de Identificação Visual nos Prontuários de Pacientes com Autismo na Rede Pública Municipal de Saúde de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

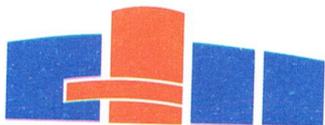
Art. 1º - Fica determinado à Secretaria competente a implementação de colagem de etiquetas contendo o símbolo do autismo nas capas dos prontuários dos pacientes com autismo da Rede Pública Municipal de Saúde de Sumaré.

Art. 2º - A medida visa assegurar maior sensibilidade e cuidado nos atendimentos aos pacientes com autismo, aprimorando o tratamento e priorizando os atendimentos destes casos, com o objetivo de evitar constrangimentos e desgastes desnecessários.

Art. 3º - A identificação visual consistirá no símbolo do autismo, representado por uma fita de quebra-cabeça com cores vivas e brilhantes, expressando a esperança em relação às intervenções e à conscientização da sociedade pela inclusão e respeito às diversidades.

Art. 4º - A implementação da identificação visual nos prontuários será realizada nos prontuários em formato físico, uma vez que a Rede Pública Municipal de Saúde de Sumaré ainda utiliza este formato.

Art. 5º - A presente medida baseia-se na experiência prática de unidades de saúde da rede particular que utilizam adesivos com o símbolo do autismo para informar aos profissionais sobre a necessidade de atendimento diferenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 6º - Considerando o aumento significativo do número de pacientes com autismo, especialmente crianças, na Rede Pública Municipal de Saúde de Sumaré, a identificação visual nos prontuários busca proporcionar atenção e cuidados redobrados aos atendimentos.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 03 de maio de 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 03 de maio de 2024.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos